



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PRAÇA PÚBLICA BAIRRO RIO CLARO”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL de 03 (três) áreas totalizando **574,77 m²** localizadas no Bairro Rio Claro – Zona Rural – nesta municipalidade de Itaoca/SP, de propriedade de ANTONIO FERNANDO DE FARIA CASSIANO, ANGELA MARIA FARIA HENRIQUE e AMAURI ANTUNES DA SILVA, conforme as respectivas matrículas 8343, 8344 e 8351 declarado como de utilidade pública nos termos do DECRETO MUNICIPAL n.^o 1501, de 04 de julho de 2025, que será destinado a construção de PRAÇA PÚBLICA BAIRRO RIO CLARO, descritos conforme segue:

IMÓVEL 01 – MATRÍCULA 8343

Terreno individualizado como Lote n.^o 113, do Setor 01 da Quadra 01, possuindo uma área de 148,99 m² (cento e quarenta e oito metro e noventa e nove decímetros quadrados), situado no Bairro Rio Claro, no lado ímpar da Rua Projetada 04, a 31,36 metros da esquina com a Rua Projetada 01, no Município de Itaoca, desta Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações, para quem de frente olha para imóvel:- “Lote com 7,89 metros de frente para a Rua Projetada 04. Confronta-se à direita numa distância de 18,08 metros com o lote 105; confronta-se à esquerda numa distância de 19,14 metros com o lote 122; por fim, aos fundos numa distância de 8,21 metros com a Rua Projetada 01”.

IMÓVEL 02 – MATRÍCULA 8344

Terreno individualizado como Lote n.^o 122, do Setor 01 da Quadra 01, possuindo uma área de 161,78 m² (cento e sessenta e um metro e setenta e oito decímetros quadrados), situado no Bairro Rio Claro, no lado ímpar da Rua Projetada 04, a 22,96 metros da esquina com a Rua Projetada 01, no Município de Itaoca, desta Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações, para quem de frente olha para imóvel:- “Lote com 8,40 metros de frente para a Rua Projetada 04. Confronta-se à direita numa distância de 19,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



metros com o lote 113; confronta-se à esquerda numa distância de 19,25 metros com o lote 130; por fim, aos fundos numa distância de 8,61 metros com a Rua Projetada 01”.

IMÓVEL 03 – MATRÍCULA 8351

Terreno individualizado como Lote n.º 387, do Setor 01 da Quadra 01, possuindo uma área de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatros metros quadrados), situado no Bairro Rio Claro, no lado ímpar da Estrada Municipal, a 16,21 metros da esquina com a Rua Projetada 01, no Município de Itaoca, desta Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações, para quem de frente olha para imóvel:- “Lote com 9,31 metros de frente para a Estrada Municipal. Confronta-se à direita numa distância de 28,09 metros com o lote 378; confronta-se à esquerda numa distância de 13,97 metros com o lote 398; segue numa distância de 13,97 metros com o lote 53; por fim, aos fundos numa distância de 9,90 metros com a Rua Projetada 04”.

Art. 2º. Os imóveis acima descritos, conforme Avaliação Prévia, será desapropriado mediante o pagamento do valor correspondente à R\$ 13.111,12 (treze mil, cento e onze reais e doze centavos) fixo e irreajustável para o Imóvel 01 – Matrícula 8343, R\$ 14.236,64 (catorze mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) fixo e irreajustável para o Imóvel 02 – Matrícula 8344, R\$ 23.232,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais) fixo e irreajustável para o Imóvel 03 – Matrícula 8351 a serem pagos mediante assinatura de Escritura Pública de Desapropriação amigável.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 25 de Julho de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito do Município de Itaoca/SP